

# CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ANDIRÁ

CNPJ 03.772.025/0001-00

Rua Ivaí, nº 515 – Edifício do Fórum – CEP 86.380-000 – Andirá – Paraná

---

## **PROJETO DE REMIÇÃO PELO ARTESANATO**

### **REGULAMENTO**

**Art. 1º** - O Projeto de Remição pelo Artesanato tem como objetivo proporcionar concentração, disciplina, criatividade, bem como trabalhar o lado psicomotor do reeducando, a fim de que se torne uma terapia ao reeducando que se encontra cumprindo pena na Cadeia Pública da Comarca de Andirá/PR.

**Art. 2º** - O Projeto de Remição pelo Artesanato consiste em diminuir parte da pena pela produção de tapetes e bolsas de barbantes em crochê.

**Art. 3º** - O Conselho da Comunidade da Comarca de Andirá/PR será responsável pela coordenação do Projeto de Remição pelo Artesanato.

**Art. 4º** - O Conselho da Comunidade da Comarca de Andirá/PR disponibilizará aos reeducandos os modelos dos artesanatos – tapetes e bolsas – a serem produzidos, devendo os mesmos seguir os padrões destes, a fim obterem o direito a remição da pena.

**Parágrafo único.** Este Conselho disponibilizará aos reeducandos que não recebem sacolas de seus familiares, 02 (dois) quilos de barbantes por mês, com a finalidade de que todos possam participar do Projeto de Remição pelo Artesanato.

**Art. 5º** - A participação do reeducando no Projeto de Remição pelo Artesanato acontecerá de forma voluntária, por meio de aviso prévio.

**Art. 6º** - Após a entrega dos barbantes, o reeducando terá, em média, o prazo de 30 (trinta) dias para a produção dos artesanatos, sendo que, as produções dos reeducandos que recebem os materiais de seus familiares serão coletadas juntamente com as produções daqueles em que os materiais foram disponibilizados por este Conselho.

---

# CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ANDIRÁ

CNPJ 03.772.025/0001-00

Rua Ivaí, nº 515 – Edifício do Fórum – CEP 86.380-000 – Andirá – Paraná

---

**Art. 7º** - O reeducando que produzir, conforme os padrões, os artesanatos especificados neste Projeto, quais sejam, 01 (um) tapete grande, 03 (três) tapetes médios e/ou 01 (uma) bolsa, terá direito à remição.

**Art. 8º** - Subtende-se que para a produção de 01 (um) tapete grande levam-se 15 (quinze) dias de trabalho, para a produção de 01 (um) tapete médio levam-se 05 (cinco) dias de trabalho e para a produção de 01 (uma) bolsa levam-se 12 (doze) dias de trabalho. Assim, caso o reeducando produza 01 (um) tapete grande, 03 (três) tapetes médios e/ou 01 (uma) bolsa, poderá ser remida a pena. Caso o reeducando venha produzir uma quantidade diferente de artesanatos desta estabelecida, os dias de pena serão remidos na proporção do tempo de trabalho, considerando que para cada 03 (três) dias trabalhados é remido 01 (um) dia de pena.

**Parágrafo único.** Considera-se que para a produção de 01 (um) tapete grande, 03 (três) tapetes médios ou 01 (uma) bolsa, usa-se 01 (um) quilo de barbante.

**Art. 9º** - Os artesanatos serão feitos individualmente, sendo que o preso que tiver interesse em participar do Projeto de Remição pelo Artesanato terá que informar a participação previamente a este Conselho.

**Art. 10** - O Conselho da Comunidade da Comarca de Andirá/PR será responsável por informar ao Poder Judiciário, através do Sistema SEEU, sobre a quantidade de artesanatos que os sentenciados produziram, bem como anexar documentos que os comprovem.

**Art. 11** - Após anexada a informação no processo de Execução Penal do reeducando, o Juízo competente informará os dias remidos, após manifestação do representante do Ministério Público.

---

# CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE ANDIRÁ

CNPJ 03.772.025/0001-00

*Rua Ivaí, nº 515 – Edifício do Fórum – CEP 86.380-000 – Andirá – Paraná*

---

**Art. 12** - Os relatórios ficarão guardados junto ao Conselho da Comunidade da Comarca de Andirá/PR até o arquivamento dos autos de Execução Penal do reeducando.

**Art. 13** - Os artesanatos recolhidos da Cadeia Pública desta Comarca serão doados a uma Instituição Beneficente de Assistência Social da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

**Art. 14** - Este novo regulamento entrará em vigor em 08 de julho de 2020, contando com a aprovação do Juízo Criminal, do Ministério Público e do Gestor da Cadeia Pública, todos da Comarca de Andirá/PR.

**Dra. VANESSA VILLELA DE BIASSIO**

Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Andirá/PR

**Dra. MARIANA VEIGA CAIRES**

Promotora de Justiça da Comarca de Andirá/PR

**MARIA NILVA DE OLIVEIRA BERNARDELLI**

Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Andirá/PR

**JOÃO VITOR SILVEIRA DE OLIVEIRA**

Gestor da Cadeia Pública de Andirá/PR

---